

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA No 222, DE 4 DE MARÇO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Decisão Judicial exarada no bojo da Ação Ordinária com pedido de tutela antecipada nº 745.60.2015.4.01.3307, a Nota Técnica nº 423/2015-DIREG/SERES/MEC, de 04 de março de 2015, o Processo nº 23000.002112/2015-95, e o Processo e-MEC nº 201001248, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito, sub judice, o disposto na linha 6 do Anexo da Portaria nº 133, de 20 de março de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, seção 1, página 14.

Art. 2º Fica arquivado, sub judice, o pedido de autorização do curso superior de graduação de Medicina, bacharelado, e-MEC nº 201001248, da Faculdade de Guanambi, mantida pelo CESG – Centro de Educação Superior de Guanambi LTDA, com sede no município de Guanambi, no Estado da Bahia.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Link da Portaria:

[Portaria 133, de 20 de Março de 2013](#)

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU nº 43, de 05.03.2015, Seção 1, páginas 75 e 76)